

**EDITAL Nº 022/2025**

Abre inscrição, fixa data, horário e critérios para eleição de Representantes do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI/UDESC/BC para o CONSUNI, CONCESFI e Colegiados dos Departamentos.

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI, no uso de suas atribuições, estatutárias e regimentais.

**RESOLVE:**

Tornar público a comunidade acadêmica a eleição de representantes do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI/UDESC/BC, para o Conselho de Centro do CESFI e os Colegiados dos Departamentos de Engenharia de Petróleo e Governança Pública.

**1. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO REMOTA:**

Para a eleição e votação será utilizado o Sistema Helios Voting, com comunicações eletrônicas utilizando exclusivamente o e-mail institucional (udesc.br) dos eleitores.

**2. DAS VAGAS:**

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI**

Representação	Vagas (Titular)	Vagas (Suplentes)
Docente	1 (um)	1 (um)
Discente	1 (um)	1 (um)

**CONSELHO DE CENTRO - CONCESFI**

Representação	Vagas (Titular)	Vagas (Suplentes)
Docente	3 (três)	3 (três)

**COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO**

Representação	Vagas (Titular)	Vagas (Suplentes)
Discente	1 (um)	1 (um)

**COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA PÚBLICA**

Representação	Vagas (Titular)	Vagas (Suplentes)
Discente	1 (um)	1 (um)

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

Os candidatos procederão às inscrições por chapa devendo constar os nomes dos candidatos titular e suplente no seguinte link <https://www.cesfi.udesc.br/?idFormulario=153>, no período de **13 de novembro a 24 de novembro de 2025**.

Os candidatos inscritos (titular e suplente) deverão, até a data de homologação das candidaturas, no caso de servidores, serem efetivos e estáveis, e no caso de estudantes, estarem regularmente matriculados em seus cursos.

Ao procederem às inscrições, os candidatos declararam expressamente que se eleitos aceitarão as investiduras dos cargos.

**4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS**

A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a **homologação das candidaturas** no dia **24 de novembro de 2025**, divulgando sua decisão no **mesmo dia**.

Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá pedido de reconsideração de até 02 (dois) dias úteis após a publicação.

Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 02 (dois) dias úteis após o prazo definido no parágrafo anterior.

No dia **27 de novembro de 2025**, às **14h00** a Comissão Eleitoral procederá em sessão pública, ao **sorteio da ordem das chapas nas cédulas de votação**.

## 5. DAS ELEIÇÕES E VOTAÇÃO

As eleições serão realizadas por meio de votação eletrônica online utilizando o "Sistema de Votação Online Helios Voting", no dia **28 de novembro de 2025**, iniciando às **09:00 e encerrando às 19:00 horas**.

Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa para cada vaga, sob pena de invalidação.

## 6. DA APURAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A apuração e a publicação do resultado serão realizadas no dia **01 de dezembro de 2025**, pela Comissão Eleitoral.

Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem a maioria de votos válidos para cada representação, respeitado o número de vagas.

## 7. DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral especificamente designada pelo Diretor Geral do CESFI.

Compete à Comissão Eleitoral a organização do processo eleitoral conforme normatiza o artigo 55 do Estatuto da UDESC e de acordo com a **Resolução Nº 057/2020 CONSUNI**.

Encerrado o processo eleitoral a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento em até 01 (um) dia útil, à Direção Geral do CESFI dos resultados consignados em ata.

## 8. DA POSSE

As chapas eleitas serão empossadas nas reuniões subsequentes, respeitada a ordem classificatória dentro do número de vagas. Assim, cada chapa deverá aguardar a convocação de reunião do respectivo Conselho ou Colegiado para o qual foi eleita a fim de ser empossada, garantido o mandato de 02 (dois) anos, no caso de servidores e 1 (um) ano, no caso de discentes.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada após a homologação das chapas, a substituição de qualquer candidato, tanto titular quanto suplente.

As decisões e publicações relativas à eleição serão publicadas na página eletrônica do CESFI dedicada às Eleições.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, cabendo recurso a Direção Geral do CESFI.

Balneário Camboriú, 12 de novembro de 2025.

**Professor Oseias Alves Pessoa**

**Diretor Geral CESFI**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **M1P7UY94**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **OSEIAS ALVES PESSOA** (CPF: 920.XXX.989-XX) em 12/11/2025 às 12:42:15  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:38 e válido até 30/03/2118 - 12:37:38.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzA5ODdfMzEwMDhfMjAyNV9NMVA3VVk5NA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00030987/2025** e o código **M1P7UY94** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.